



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2016**

**PREÂMBULO**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES – SAAE**, por meio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria-IBI nº 17/2013, torna público que no **dia 14 de dezembro de 2016, às 13h, nas dependências do Escritório do SAAE de Ibiraçu/ES**, localizado na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiraçu/ES, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **menor preço global**, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1. Modalidade: Pregão Presencial**
- 2. Processo nº 82/2016.**
- 3. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 4. Objeto:** Contratação de empresa especializada para licença de uso de *software* de **Gestão Comercial de Contas**, faturamento e cobrança, para os serviços de saneamento básico.
- 5. Dotação Orçamentária:**  
**As despesas inerentes a este Edital correrão à conta 17.122.0017.2.114 Elemento de Despesa 3.3.90.39, constantes do orçamento do SAAE de Ibiraçu.**

**II – DATA, HORÁRIO E LOCAL**

**Pregão Presencial nº 10/2016**

**Dia: 14 de dezembro de 2016**

**Credenciamento: 12h30min**

**Sessão Pública de disputa: 13h.**

**Local: Escritório do SAAE de Ibiraçu/ES.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibirapu/ES

### III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.saaeibiracu.com.br](http://www.saaeibiracu.com.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santos – DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados aA Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [rh@saaeibiracu.com.br](mailto:rh@saaeibiracu.com.br) ou pelo telefone (27) 3257-1400 ou 3257-1250. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
3. A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo do SAAE de Ibirapu ou enviada para o endereço eletrônico [compras@saaeibiracu.com.br](mailto:compras@saaeibiracu.com.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
4. A impugnação do edital deverá ser dirigida aA Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
5. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
6. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:
  - a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ibirapu;
  - b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
  - c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - d) com falência decretada;
  - e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- f) que atue na forma de cooperativa;
  - g) pessoas jurídicas das quais participem, a qualquer título, dirigentes ou servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Ibiraçu/ES.
2. Poderão participar da presente licitação **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 3, da LC 123, com a redação alterada pela LC 147.

**V - CREDENCIAMENTO**

1. O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.
2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.
3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
4. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
5. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **Termo de Credenciamento - Anexo II (modelo)**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

6. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Anexo III (modelo)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **Certidão Expedida pela Junta Comercial**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.
7. **A apresentação no Credenciamento do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no Envelope 2 – Documentos de Habilitação.**

#### VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**Pregão Presencial nº 10/2016**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Envelope 1 - Proposta de Preço**

**Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**Pregão Presencial nº 10/2016**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Envelope 2 – Documentos de Habilitação**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

## VII - PROPOSTA DE PREÇO

1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos, inseridos no **Anexo V - Proposta de Preço (modelo)**:
  - a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
  - b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;
  - c) deve conter de forma separada na proposta o valor **do licenciamento, implantação e conversão; treinamento e contrato de suporte técnico mensal** no período de 12 (doze) meses;
  - d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza relacionados com o objeto da licitação;
  - e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.
2. Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo A Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, A Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.
4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.
5. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
6. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no **Termo De Referência - Anexo I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

7. A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar aA Pregoeira em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação ao preço global adjudicado.
8. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
  - b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
  - c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
  - d) apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	Licenciamento, Implantação e Conversão do software <b>Gestão Comercial de Contas</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
	Treinamento <i>in loco</i>	<b>R\$ 2.000,00</b>
	Contrato de suporte técnico, período de 12 (doze) meses, manutenção.	<b>R\$ 21.978,00</b>
<b>TOTAL DO LOTE.....</b>		<b>R\$ 25.978,00</b>

### VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1. Após a abertura da sessão pública pelaA Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.
2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do Menor Preço Global, de acordo com as propostas apresentadas pelos licitantes.
3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
4. Na sequência A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiracú/ES

5. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
6. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
7. A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
8. Durante a sessão pública A Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
12. Verificando A Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o SAAE DE IBIRACÚ.
13. Nas mesmas situações expostas no item acima, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.
14. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
- b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pela Pregoeira, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

#### **IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
- 2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do **Credenciamento**.

#### **4 - Habilitação Jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações(ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- e) declaração de fato superveniente conforme modelo (Anexo VI);
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo VII);
- g) declaração de idoneidade conforme modelo (Anexo VIII).

### **5 - Regularidade Fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa –CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**5.1** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.2** Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (PGFN/RFB).

**5.3** O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral Da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias Da Fazenda E Tribunal Superior Do Trabalho).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**5.4** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**5.5** Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.6** A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 5.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.7** Para efeito do disposto na alínea “c” do item 5.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 5.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.8** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.9** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**5.10** O disposto 5.5 a 5.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **6. Qualificação Técnica**

**6.1** Declaração da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal, que a empresa é proprietária ou representante autorizada do software solicitado, objeto desta licitação.

**6.2** 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**6.3** Os atestados devem ser emitidos em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada

## **7 Qualificação Econômico-Financeira**

**7.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**7.2** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

**7.3 Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).**

**7.4** Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

**7.5** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**7.6** Cópia do recibo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal – ECF.

## **X - RECURSOS**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiracú/ES

1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.
4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na recepção do SAAE DE IBIRACÚ.
5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas à Diretoria Executiva do SAAE DE IBIRACÚ, protocolado na recepção do SAAE DE IBIRACÚ, nos mesmos moldes do item 3.
7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **XI – DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DO SISTEMA DE FATURAMENTO E COBRANÇA**

1. Antes de anunciar o resultado final da licitação, a Comissão de Licitação deverá convocar a empresa classificada em primeiro lugar para realizar a demonstração prática do sistema aos servidores das atividades de Cadastro, Emissão e Controle de Contas do SAAE, para que se ateste a veracidade de todos os itens solicitados, demonstrando que o sistema atende ao edital.
2. A empresa classificada deverá agendar a demonstração no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da oficialização do pedido, sob pena de desclassificação.
3. A demonstração do software deverá ser realizada no período de 06 (seis) horas, durante o horário de expediente dos servidores do SAAE. Será concedido prazo adicional o SAAE julgue necessário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

4. Os servidores responsáveis pelas atividades de Cadastro, Emissão e Controle de Contas do SAAE poderá, durante a demonstração do sistema, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através do (s) seu (s) expositor (es), responder de imediato.
5. Após a demonstração os servidores se reunirão para emitir parecer, com base nos itens exigidos no edital, confrontando com a demonstração realizada pela empresa classificada em primeiro lugar, encaminhando-o posteriormente à Comissão de Licitação.
6. De acordo com o parecer dos servidores das atividades de Cadastro, Emissão e Controle de Contas, a Comissão de Licitação, verificará a comprovação da veracidade das informações prestadas pela empresa classificada em primeiro lugar. Sendo comprovada, a empresa será declarada vencedora do Certame.
7. Caso a Empresa classificada em primeiro lugar não comprove a veracidade será desclassificada e a Comissão de licitação convocará por ordem de classificação a próxima Empresa para respectiva demonstração do sistema sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa anterior.

## **XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, somente será realizado após o parecer favorável, conforme número 6 do item anterior.
3. A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do SAAE DE IBIRAÇU.

## **XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO**

1. O SAAE DE IBIRAÇU, por intermédio da Diretor Executivo, após a homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
2. Se dentro do prazo o convocado não assinar contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. A empresa vencedora poderá oferecer a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, de acordo com as regras do art. 56 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com Art. 57, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
5. Os inícios dos trabalhos para de instalação do software serão prestados pelos técnicos qualificados da licitante vencedora até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato. A implantação não poderá ultrapassar de 15 (quinze) dias úteis, a partir do início da mesma.
6. A data de início da prestação dos serviços ocorrerá no dia seguinte à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.es.gov.br/>.

#### **XIV - RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

1. Os pagamentos do Licenciamento, Implantação, Conversão e Treinamento ocorrerão após o término destes serviços e mediante apresentação do termo de aceite definitivo de implantação emitido pelo SAAE e a apresentação da Nota Fiscal dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
2. O pagamento do suporte será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, contados da data do aceite definitivo da implantação do software. A primeira e última parcela serão proporcionais ao número de dias de uso do software.
3. Para o efetivo pagamento a contratada apresentará ao contratante as certidões de quitação referente às contribuições da Previdência Social - CND e FGTS e demais documentos exigidos no contrato, não havendo em hipótese alguma, pagamento antecipado.
4. Deverá ser apresentada Nota Fiscal em duas vias, onde deverão conter o número da conta corrente, agência e banco, ou boleto bancário, na qual, após ser certificado o recebimento, será autorizado o pagamento. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento após aceitação dos Serviços pelo SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

5. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, sem que disto gere encargos financeiros para o SAAE.
6. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.
7. O SAAE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **Contratada** em decorrência de inadimplemento do Contrato.

#### **XVI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. Os serviços de Licenciamento, Implantação, Conversão e Treinamento só serão recebidos após o término destes serviços e mediante apresentação do termo de aceite definitivo de implantação emitido pelo SAAE, sendo que a empresa vencedora deverá executar os serviços nos prazos previstos, fluindo-se o prazo de entrega a partir da assinatura do contrato.

#### **XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:
  - a) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor máximo deste certame por dia de atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato, atraso quanto à entrega inicial dos cartões ou pela recusa em fornecê-los;
  - b) impedimento do direito de licitar e contratar com o Saae de Ibiraçu por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso, recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou pela recusa quanto ao fornecimento dos cartões;
2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiracú/ES

3. Caso a Contratada se recuse a receber a Ordem de Serviço, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.
4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo SAAE DE IBIRACÚ após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

#### **XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
2. Reserva-se a Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
  - a) adiada a data da abertura desta licitação, e
  - b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.
5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

7. Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, a Pregoeira designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes
8. do É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
9. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
  - Anexo I** – Termo de Referência
  - Anexo II** – Termo de Credenciamento (Modelo)
  - Anexo III** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo)
  - Anexo IV** – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias (Modelo)
  - Anexo V** – Proposta de Preço (Modelo)
  - Anexo VI** – Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo)
  - Anexo VII** – Declaração de Atendimento do Artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal (Modelo)
  - Anexo VIII** – Declaração de Idoneidade
  - Anexo IX** – Minuta Contratual

Ibiraçu, 30 de novembro de 2016.

**Ágda Krist Cometti**  
**Pregoeira**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE RESPONSÁVEL**

Divisão Administrativa

**2. OBJETO**

**2.1** Contratação de empresa especializada para licença de uso de *software* de **Gestão Comercial de Contas**, faturamento e cobrança das tarifas de água e esgoto do Saae de Ibiraçu/ES.

**2.2** Para fins de melhor compreensão do objeto licitado, considere a definição apresentada:

- **Gestão Comercial de Contas:** sistema de faturamento e cobrança das tarifas de água e esgoto e outros serviços executados pelo Saae de Ibiraçu.
- **Treinamento:** promoção de atividades a cargo da Contratada, voltadas à capacitação do Contratante, seus servidores e/ou prepostos, inclusive terceiros indicados pela Contratante, tornando-os aptos à operação dos sistemas.
- **Instalação:** configuração do software às necessidades do Contratante, com cadastramento e preparação das bases de dados e do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessários, deixando-o em pleno funcionamento.
- **Suporte Técnico:** atividade iminentemente de orientação técnica, e prestação de serviços de consultoria, com atendimento por meio de visitas periódicas, e/ou através de algum canal de mídia designado (telefone, e-mail, conexão remota, etc.) ao Contratante, com a finalidade de acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do software, a ser prestado em dias úteis e em horário comercial.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- **Manutenção:** adoção por parte da Contratada, por meio do seu suporte técnico, de medidas e ações tendentes à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do software, podendo a Contratada, a seu critério, proceder a substituição da cópia que apresentar problemas por outra devidamente corrigida.
- **Atualização:** manter atualizadas as funções existentes nos módulos do software, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, desde que em tempo hábil, o Contratante comunique por escrito à Contratada, da necessidade de tais atualizações, assim como envie a mesma a legislação que servirá de base às atualizações pelo Contratante eventualmente solicitada.
- **Customização:** adaptação do sistema às peculiaridades do Contratante.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A licença de uso de *software* de Gestão Comercial de Contas, se faz necessária porque o SAAE sendo uma empresa de prestação de serviço que atua na área de captação, tratamento e distribuição de água encanada possui um grande número de usuários desses serviços, ocasionando a necessidade de controle de todos os pedidos de usuários para prestação de serviços oriundos da distribuição da água tratada até as residências dos consumidores, assim como licença de uso do sistema para que possa acarretar um controle de todo processo de faturamento. Para essa finalidade existem hoje no mercado diversas empresas especializadas com Sistemas de Gestão Comercial de Contas para empresa de saneamento básico prontos para garantir uma gestão ampla e eficaz de todas as funções desempenhadas pelo SAAE. Portanto, existe uma necessidade em contratar empresa de sistema previamente desenvolvido com as características de serem implantados conforme as especificações contidas neste termo.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação de serviço para licença de uso do software de Gestão Comercial de Contas, inclui serviços de treinamento do sistema, suporte técnico



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

telefônico/online, atualização de versões. Em suma:

- 1) Software de Gestão Comercial de Contas, emissão no mínimo 5.000 (cinco mil) faturas por mês.
- 2) Serviço de implantação, instalação e configuração.
- 3) Treinamento para servidores do SAAE em loco.

**4.2** Caso haja necessidade de conversão dos dados do sistema atual para o novo sistema, deverá ser realizado pela empresa contratada. As conversões a serem realizadas pela empresa contratada serão verificadas com o sistema atual em funcionamento. As adaptações das bases de dados, fórmulas e relatório, conforme características particulares de cada uma delas, visando o correto funcionamento do sistema, são de total responsabilidade da empresa contratada. Portanto, quaisquer incorreções no processo de conversão e detectados no período de 01 (um) ano, deverão ser sanados pela empresa contratada, sem ônus adicionais para o SAAE.

**4.3** O sistema deverá permitir rotinas que possibilitem a geração de layout para importação e exportação de arquivos de outros sistemas quando necessários.

**4.4** Suporte técnico e manutenção do sistema será pelo período de 01 (um) ano, a contar do aceite definitivo com possibilidade de prorrogação de forma continuada para os serviços de telefone/online e atualização de versões.

**4.5** A empresa contratada ficará obrigada, pelo período indicado no contrato, a prestar o serviço de suporte e garantia de funcionamento para todo o software, contados a partir da implantação definitiva do sistema.

**4.6** O sistema de Gestão Comercial de Contas deverá ser integrado ao sistema de Leitura de Hidrômetros com impressão simultânea de faturas, utilizado pelo SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

## 5- DETALHAMENTOS ESPECÍFICOS DO OBJETO

### 5.1 Especificações Mínimas Exigidas No Sistema A Ser Contratado:

#### 5.1.1. Sistema Gestão Comercial de Contas

Item	Descrição
1.	O sistema deverá contemplar todas as atribuições do setor de Cadastro, Emissão e Controle de Contas, sendo elas: - Cadastro de pedido de Ligação; - Cadastro e Manutenção do Consumidor; - Cálculo, Emissão e Gerenciamento de todo o processo de Faturamento; - Controle, Gerenciamento e Auditoria da arrecadação das contas de água e outros serviços; - Parcelamento de Contas; - Reaviso de débito; - Atendimento ao consumidor; - Módulo gerencial e de pesquisas através de relatórios e gráficos.
2.	Deverá operar em ambiente Cliente Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP
3.	Deverá possibilitar sua execução na Multi-Plataforma Windows ou Linux;
4.	Compatibilidade com servidores Windows Server e estações de trabalho com sistema operacional Windows XP e SEVEN (7);
5.	Possuir Sistema Gerenciador de Banco de Dados SQL Server ou Oracle
6.	O número de usuários deve ser ilimitado;
7.	O idioma do software para faturamento e cobrança deverá ser em língua portuguesa, inclusive sua documentação.
8.	É responsabilidade da licitante vencedora a instalação do software de forma a garantir de maneira eficaz o sincronismo e comunicação.
9.	Ter opção do desbloqueio do sistema online
10.	Atualização de versões online



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

11.	Possuir ferramentas que permitam a cópia do banco de dados para facilitar os procedimentos relativos a segurança da base de dados.
12.	Sempre permitir a visualização em tela dos documentos antes de sua impressão, seleção de páginas a serem listadas, etc.
13.	Permitir a exportação dos relatórios em formato PDF.
14.	Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem-sucedidas de login, registrando o tipo da operação realizada, data, hora e o usuário.
15.	Garantir o acesso ao sistema somente após validar login e senha
16.	Cadastro de usuário
17.	Cadastro e perfil de acesso
18.	Possibilidade de definir as funcionalidades que podem ser acessadas por um perfil de acesso
19.	Garantir que o usuário tenha acesso somente às funcionalidades que compõem o seu perfil
20.	Emissão de relatório de auditoria de acesso, exibindo todas as alterações realizadas por determinado usuário em um determinado período apresentado, o que alterou e ata de alteração.
21.	Possuir cadastro e manutenção de consumidores bem amplo, com no mínimo os seguintes campos: nome do usuário, nome do proprietário, nome do inquilino, e-mail, celular, telefone residência, telefone comercial, endereço do imóvel, endereço de correspondência (informar se dentro ou fora do município), documentos do usuário e do proprietário (CPF, RG, CNPJ e documentos do imóvel), inscrição cadastral, data da ligação, diâmetro da ligação, hidrômetro, diâmetro do hidrômetro, economias, categoria de consumo (residencial, comercial, pública, outros), observação para leitura, observação para a conta, observação para a ligação, área construída, reservatório, prazo para corte, data do último corte, data da última religação, informações de débito automático em conta, vencimento diferenciado, forma de entrega de conta (via correio, na própria rota, em outra rota), forma de cobrança (em cascata, direto na faixa, pelo mínimo, por economia), tipo de serviço (água, esgoto, água/esgoto), situação, últimas leituras, dados técnicos da rede de água/esgoto (lado, localização, distância, diâmetro),



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

	quadra e lote.
22.	Manter histórico de moradores (proprietários e locatários) do imóvel;
23.	Permitir a emissão de planilha para coleta de leituras manuais, com opções de parametrizar a ordem.
24.	Emitir relatório de acompanhamento as leituras em campo, devendo ser impressos por rota, por consumo, por ocorrência, entre outros.
25.	Parametrização quanto ao cálculo de multas, cálculo de juros e mora e cálculo de correção monetária conforme regulamento do SAAE e demais leis pertinentes.
26.	Suportar a cobrança de outros serviços e parcelas nas contas mensais de água, conforme tabela da empresa prestadora de serviços.
27.	Permitir diversas configurações de cálculo: Por efeito cascata, direto na faixa, por estimativa no caso de ligações sem hidrômetro, consumo real.
28.	Permitir a cobrança da tarifa/taxa de esgoto por percentual, valor fixo ou faixa de consumo.
29.	Possibilitar a isenção de tarifa de água, esgoto ou serviços contidos nas contas por rota ou individualizado.
30.	Permitir realizar uma revisão na conta de água, podendo alterar valores faturados, inserir e excluir serviços/valores, inserir um motivo e alterar o vencimento.
31.	Permitir diversas configurações de cálculos por categoria (residencial, comercial, industrial, pública e obras) pela tarifa básica operacional, mais o consumo em efeito cascata, por estimativa nos casos de ligações sem hidrômetros e para os casos somente de ligação de esgoto.
32.	Permitir cálculos diferenciados para usuários com reduções de valores, isenção de tarifas e outras configurações que o sistema se enquadre conforme critérios de tarifas adotadas ou que vierem a ser adotadas pelo SAAE.
33.	Permitir a devolução automática na próxima fatura para pagamentos em duplicidade e ou a maior.
34.	Permitir o livre cadastramento de agentes arrecadadores, que podem ser agências bancárias ou pontos de arrecadação de comércio, ser totalmente compatível com o padrão FEBRABAN na troca de arquivos de débito



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

	automático, bem como arquivos de baixas recebidas.
35.	Possuir módulo para agente arrecadador de acordo com as necessidades do SAAE, agilizando o processo de baixas de contas de água e esgoto pelo código de barras padrão FEBRABAN via meio magnético.
36.	O sistema deverá ser compatível com o padrão FEBRABAN na troca de arquivos de débito automático, bem como arquivos de baixa recebidos nos caixas.
37.	Permitir que a baixa seja por digitação manual caso haja algum problema (inconsistências) com os arquivos recebidos dos agentes arrecadadores.
38.	Baixar automaticamente as contas com valor 0 (zero)
39.	Permitir a baixa automática dos arquivos recebidos via agente arrecadador, permitindo ainda que a baixa seja feita via leitora ótica ou por digitação manual caso haja algum problema com os arquivos recebidos dos agentes arrecadadores.
40.	Permitir configuração para emissão de contas: internamente, envelopada (gráfica) e simultânea no ato da leitura.
41.	Emitir contas mensais pelo sistema ou geração de arquivo para envelopamento (bureau de impressão) ou ainda para faturamento instantâneo.
42.	Emitir segunda via de conta utilizando código de barras padrão FEBRABAN com opção de cobrar pela emissão automaticamente na próxima conta.
43.	Opção de cadastrar uma conta em débito automático através do sistema e enviar a solicitação ao banco.
44.	Permitir geração de arquivo para internet contendo informações do cliente, para emissão de 2ª vias, histórico de leituras e históricos de conta de água.
45.	Permitir o agrupamento de segundas vias em uma única guia de recolhimento.
46.	Emitir reaviso de conta vencida com ou sem pagamento autorizado. Deverá possuir no mínimo os seguintes filtros – por débito vencidos a partir de determinada data; - por quantidade de dias de atraso; por quantidade mínima de contas em atraso; por intervalo de valores em débito. Os reaviso poderão ser impressos em modelo duplo folha A4.
47.	Permitir a emissão de reaviso impresso concomitantemente com a fatura simultânea.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

48.	Emitir notificação de conta em atraso, conforme modelo do SAAE, informando ao usuário seus débitos e com canhoto para colher assinaturas do notificado.
49.	Emitir boletim de corte contendo no mínimo os seguintes filtros: débitos vencidos a partir de uma determinada data, demonstração de todas as contas em débito, consumidores com parcelamentos em atraso, emissão com exibição ou/supressão de valores.
50.	Permitir a inclusão de datas e vencimento das contas, observando-se os dias úteis no município e ainda oferecer diferentes datas de vencimento para os usuários, conforme legislação atual.
51.	Possuir opção de cadastrar os feriados nacionais, municipais e estaduais.
52.	Permitir parcelamento dos débitos gerando automaticamente as parcelas para serem cobradas nas próximas contas e emitir um Termo contendo os dados de negociação conforme modelo do SAAE.
53.	Permitir aplicar juros e/ou multa nas parcelas geradas pelo parcelamento.
54.	Permitir realizar o cancelamento de um parcelamento de débito gerado, que ainda não possua nenhuma parcela lançada em fatura.
55.	Possuir Termo de quitação anual de débito, conforme Lei federal 12.007/2009, podendo ser impresso em conta, formulário avulso ou em formato de carta.
56.	Opção de cadastrar os macros medidores
57.	Possuir opção de cadastrar um prazo para corte solicitado pelo usuário. Este prazo deverá reter a impressão do corte até a data solicitada pelo usuário.
58.	A análise ou crítica de consumo deverá ser efetuada em tela própria e através de emissão de relatório, contendo filtro por rota, faixa de código, ocorrência de leitura, leituras marcadas para revisar.
59.	Opção de cobrar o resíduo de consumo perdido na troca de hidrômetro. O sistema deverá tratar o consumo apurado no ato da troca de hidrômetro e agregá-lo no consumo identificado na próxima leitura.
60.	Opção de cancelar um resíduo de leitura gerado através da troca de hidrômetro.
61.	Possuir cadastro de hidrômetro contendo as informações mínimas de marca, vazão, leitura inicial, data de instalação.
62.	Deverá ser mantida pelo sistema uma tabela com o histórico dos hidrômetros instalados nas diversas ligações de água, bem como a manutenção dos



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

	mesmos.
63.	Possibilita a inclusão de logomarca da Autarquia/Empresa nos principais relatórios do sistema.
64.	Relatórios contábeis, tais como: mapa de faturamento, mapa de estorno, com opção de gerar por período, por rota/localidade.
65.	Relatório contendo um resumo do faturamento destacando todas as receitas, número de contas emitidas e totais arrecadado. Este relatório deverá ter opção de gerar por mês e faturamento, por rota/localidade.
66.	Relatório técnico contendo no mínimo os seguintes dados: - quantidade de ligações existente, funcionando, cortadas, sem hidrômetro, ligadas no mês, cortadas no mês, religadas no mês; - quantidade de economias existentes, funcionando, por categoria; - quantidade de hidrômetro parados/com defeito, em funcionamento, instalados – consumo real/faturado no mês.
67.	Relatório de histograma de consumo, exibindo por faixa de consumo a quantidade de ligações/economias impressas, o volume real/faturado referente a cada faixa e seu respectivo valor faturado. Deverá ser gerado mensalmente com opção de informar o intervalo de faixa de consumo e por rota.
68.	Relatório de balanço para acompanhamento dos débitos, sendo informado o valor faturado, arrecadado. Deverá ser impresso mês a mês, sendo informado o período e a rota.
69.	Relatório dos cortes executados, informando por mês a quantidade de cortes executados juntamente com o operador que efetuou o corte. Deverá ser informado o ano e a rota.
70.	Relatório de contas revisadas/alteradas, contendo no mínimo os seguintes campos: código da ligação, data, valor anterior, valor atual, motivo e operador. Deverá ser informado o mês desejado e o operador desejado.
71.	Relatório comparativo do faturamento anual dos últimos anos, exibindo mês a mês os valores faturados. Deverá ter opção de informar a rota desejada.
72.	Relatório dos maiores consumidores
73.	Relatório de posição de contas a receber demonstrando o valor da pendência e quantidade de pendências.
74.	Boletim de arrecadação diária para a contabilidade por código contábil e/ou receita. Em ambos os casos, deverá permitir filtros por banco, categoria, data



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

	de depósito, data de arrecadação, por período.
75.	Listagem dos débitos pendentes contendo os filtros: localidade/rota, data de referência, data de vencimento, faixa de valor, número de contas e situação da ligação. Deverá permitir exibir também os débitos em dívida ativa.
76.	Cadastro de indicadores de qualidade da água, segundo critérios estabelecidos pela Portaria 518/05 do Ministério da Saúde.
77.	Permitir realizar requerimento/solicitação, e no ato de preencher ter a opção de localizar o usuário e preencher automaticamente a tela com seus dados cadastrais, evitando a redigitação.
78.	Apurar o consumo do cliente, emitir contas de água e esgoto e efetuar baixas destas contas.
79.	Possuir recursos para simulação de aumentos de tarifas com base em dados reais de um mês específico do sistema e percentual definido pelo SAAE.
80.	Possuir recursos para inclusão de outras cobranças (códigos fixos ou parceiros) tais como: APAE, lixo, Lar do ancião, etc., na conta de água e esgoto.
81.	Possuir módulo para exportação e importação de leitura para coleta de dados e/ou faturamento instantâneo
82.	Atender a legislação federal e municipal quanto à cobrança de débitos que por lei já estejam passíveis de serem inscritos em dívida ativa.
83.	Possuir um módulo para inscrição de dívida ativa observando os parâmetros legais determinando os períodos, índices de correção, juros e multa de acordo com as leis federal e municipal.
84.	Emitir notificação dos débitos inscritos na dívida ativa com prazo determinado para a inscrição caso não haja o pagamento dos débitos, bem como acompanhamento do processo das notificações.
85.	Atualizar no ato da inscrição em dívida ativa, automaticamente os valores de cada receita passível de cobrança no cadastro de devedores.
86.	Emitir certidão de inscrição em dívida ativa conforme registro no livro de inscrição.
87.	Permitir cobrança amigável, com parcelamento da dívida conforme determinação do SAAE, com acompanhamento de baixas ou caso seja necessário, a atualização das parcelas não pagas até o vencimento.
88.	Possuir relatórios da evolução da dívida ativa.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

89.	Possuir uma tela para gerar ordens de serviço diversas.
90.	Emitir o pedido de serviço de ligação de água e/ou esgoto, bem como outros serviços com controle de protocolo.
91.	Emitir histórico das ordens de serviço e dos diversos atendimentos executados ou em execução, permitindo a consulta a qualquer instante, informando a situação e os dados contidos.
92.	Possibilitar geração de serviços prestados pelo SAAE, via Cobrança avulsa ou lançamento de serviço para a próxima fatura, como por exemplo: religação, pavimentação...
93.	Possuir módulo para emissão de relatórios gerenciais (faturamento, arrecadação, técnico, consumidores, leituras e etc.).
94.	Emitir relatórios técnicos para análises gerenciais possibilitando assim um melhor gerenciamento dos serviços executados, os que estão pendentes e inclusive aqueles que não foram realizados dentro do prazo previsto
95.	Possuir relatórios de inadimplência com base em um período de faturamento.
96.	Permitir que o sistema gere informações por nível hierárquico por local, distritos e bairros.
97.	Permitir que a composição dos valores arrecadados esteja disponível imediatamente após cada transação de arrecadação.
98.	Possuir relatórios gerenciais de valores renegociados, consolidando, valores arrecadados, vencidos e a vencer.

## **6. DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DO SISTEMA DE FATURAMENTO E COBRANÇA**

**6.1** Antes de anunciar o resultado final da licitação, a Comissão de Licitação deverá convocar a empresa classificada em primeiro lugar para realizar a demonstração prática do sistema aos servidores das atividades de Cadastro, Emissão e Controle de Contas do SAAE, para que se ateste a veracidade de todos os itens solicitados, demonstrando que o sistema atende ao edital.

**6.2** A empresa classificada deverá agendar a demonstração no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da oficialização do pedido, sob pena de desclassificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**6.3** A empresa classificada, conforme agendamento indicado no item 6.1 deverá realizar a demonstração do software no período de 06 (seis) horas, durante o horário de expediente dos servidores do SAAE. Será concedido prazo adicional o SAAE julgue necessário.

**6.4** Os servidores das atividades de Cadastro, Emissão e Controle de Contas do SAAE poderá, durante a demonstração do sistema, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através do (s) seu (s) expositor (es), responder de imediato.

**6.5** Os servidores das atividades de Cadastro, Emissão e Controle de Contas do SAAE reunir-se-á para avaliação do sistema e emitirá parecer, com base nos itens exigidos no edital, confrontando com a demonstração realizada pela empresa classificada em primeiro lugar, encaminhando-o posteriormente à Comissão de Licitação.

**6.6** De acordo com o parecer dos servidores das atividades de Cadastro, Emissão e Controle de Contas, a Comissão de Licitação, verificará a comprovação da veracidade das informações prestadas pela Empresa classificada em primeiro lugar. Sendo comprovada, a Empresa será declarada vencedora do Certame. Caso a Empresa classificada em primeiro lugar não comprove a veracidade será desclassificada e a Comissão de licitação convocará por ordem de classificação a próxima Empresa para respectiva demonstração do sistema sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa anterior.

## **7. LOCAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**7.1** Os serviços serão prestados por intermédio dos funcionários técnicos da Contratada, no SAAE de Ibiraçu/ES.

## **8. PRAZO DE ENTREGA**

**8.1** A implantação do software será feita de imediato após a assinatura do contrato.

## **9. VIGÊNCIA DO CONTRATO**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**9.1** O prazo da vigência para a prestação de serviço de licença de uso de software de Gestão Comercial de Contas será de 12 (doze) meses, contados da data do aceite definitivo da implantação do sistema, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1** A empresa Contratada para prestação de serviço deverá apresentar no envelope de documentos de habilitação:

- a) declaração da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal, que a empresa é proprietária do sistema solicitado, objeto deste termo.
- b) atestado emitido por empresas ou autarquias de saneamento ou similares, que comprove(m) a prestação de serviços, pertinente e compatível com o objeto constante deste termo.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) prestar o serviço de suporte e garantia de funcionamento do software, contados a partir da implantação definitiva do sistema de Gestão Comercial de Contas para cadastro, controle de Cadastro, Emissão e Controle de Contas, dívida ativa, atendimento ao público;
- b) disponibilizar no próprio site ou no sistema licenciado um manual da utilização do sistema;
- c) tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito, e/ou através de algum canal de mídia designado (telefone, e-mail) de algum problema constatado no software;
- d) permitir que a Contratante efetue a execução de 1 (uma) cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança (“backup”), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos;
- e) fornecer ao contratante as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- f)** manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao contratante, usuário das versões implantadas e liberadas;
- g)** responsabilizar, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do contratante;
- h)** prestar assistência ao contratante, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, e-mail, conexão remota, telefone, visita à sede do contratante ou na própria sede da contratada;
- i)** efetuar a implantação do software, conforme as especificações técnicas exigidas e o prazo estabelecido;
- j)** executar os serviços de instalações e configurações previstos no objeto deste termo, comprovando após instalação, a conectividade e a interoperabilidade do software com os equipamentos (hardware e software);
- k)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;
- l)** pagar todos os impostos, taxas e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste termo;
- m)** responder pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, o fato de ser fiscalizada pela Administração.
- n)** executar os serviços de instalação, configuração, implantação e serviços de treinamento do sistema, suporte técnico telefônico/online, atualização de versões e suporte técnico quando necessário e solicitado;
- o)** realizar as conversões importando todos os dados existentes para o novo sistema. As adaptações das bases de dados e fórmulas, conforme características particulares de cada uma delas, visando o correto funcionamento do sistema são de total responsabilidade da licitante vencedora. Portanto, quaisquer incorreções no processo de conversão e detectados no período de 01 (um) ano, deverão ser sanados pela Contratada, sem ônus adicionais para o SAAE;
- p)** permitir rotinas que possibilitem a geração de layout para importação e exportação de arquivos de outros sistemas quando necessários;
- q)** prestar suporte técnico e manutenção para o produto pelo período de um ano, a contar do aceite definitivo com possibilidade de prorrogação de forma continuada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

Os chamados relativos a suporte técnico serão feitos pela Seção de Cadastro, Emissão e Controle de Contas;

- r) deverá comprometer-se a fornecer aos servidores, previamente designados pelo contratante, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação do sistema, *in loco* e data estabelecidos pela contratada, de comum acordo com a Contratante;
- s) prestar atendimento, por meio de visitas, por um profissional técnico ou terceiro devidamente credenciado pela Contratada, e/ou através de algum canal de mídia designado (telefone, conexão remota, e-mail ou correio) ao contratante, com a finalidade de acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do software, a ser prestado em dias úteis e em horário de atendimento do SAAE, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 16 h;
- t) manter em completo sigilo as informações que lhe forem confiadas, pelo SAAE, para implantação do sistema, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda;
- u) efetuar adaptação do sistema às peculiaridades do Contratante;
- v) manter o sistema tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho. Todas as versões liberadas pela Contratada, mencionadas acima, serão colocadas à disposição do contratante sem ônus adicional;
- w) todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo SAAE, passarão a ser de propriedade exclusiva da contratada, caso venham a ser implementadas;
- x) reinstalar, configurar e serviço de manutenção do sistema em caso de pane sob pena de não receber.

**Obs.:** A interpretação das normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência da contratação, a serem implementadas no “sistema”, serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário dos usuários da contratada, doutrinadores e jurisprudência pátria. Em caso de exiguidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal, decorrente do curto espaço de tempo entre a publicação da norma e a sua entrada em vigor, a contratada indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a)** consultar a Contratada somente através das pessoas que foram treinadas para utilização do sistema;
- b)** enviar à contratada solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software;
- c)** efetuar os pagamentos devidos a empresa contratada, quando cumpridas as obrigações estabelecidas no contrato;
- d)** designar servidor para acompanhar os serviços executados pela Contratada;
- e)** emitir autorização de fornecimento;
- f)** efetuar backup da base de dados.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos do Licenciamento, Implantação, Conversão e Treinamento ocorrerão após o término destes serviços e mediante apresentação do termo de aceite definitivo de implantação emitido pelo SAAE e da apresentação da Nota Fiscal dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**13.2.** O pagamento do suporte será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, contados da data do aceite definitivo da implantação do software. A primeira e última parcela será proporcional ao número de dias de uso do software.

**13.3.** Para o efetivo pagamento a contratada apresentará ao contratante as certidões de quitação de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e demais documentos exigidos no contrato, não havendo em hipótese alguma pagamento antecipado.

**13.4.** Deverá ser apresentada Nota Fiscal em duas vias, onde deverão conter o número da conta corrente, agência e banco, ou boleto bancário, na qual, após ser certificado o recebimento, será autorizado o pagamento. As notas fiscais deverão



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

observar os preços da proposta aceita e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento após aceitação dos serviços pelo SAAE.

**13.5.** Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, sem que disto gere encargos financeiros para o SAAE.

**13.6.** O SAAE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento do Contrato.

#### **14. REAJUSTE**

**15.1** O SAAE adotará prioritariamente o indicador Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do instrumento original, caso haja prorrogação do contrato nos termos da legislação pertinente.

#### **15. ESTIMATIVA DE VALOR:**

Orçamento estimado em planilha de quantitativos de preço unitários:

Item	Descrição dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenciamento, Implantação e Conversão		R\$ 2.000,00
2	Treinamento in loco		R\$ 2.000,00
3	Contrato de suporte técnico mensal in loco período de um ano	R\$ 1.831,50	R\$ 21.978,00
Total Geral: .....			R\$ 25.978,00

#### **16. GARANTIA DO SERVIÇO**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**17.1** A Contratada deverá garantir ao SAAE assistência técnica imediata, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

**17.2** As garantias acima estabelecidas não abrangem:

- a) problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões administrativas tomadas com base em informações, quaisquer que sejam, fornecidas pelo programa;
- b) defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do Contratante, seus empregados ou prepostos, na utilização do software licenciado;
- c) erros de resultados, prejuízos financeiros, lucros ou arrecadações insuficientes ou em desacordo com planejamentos ou previsões orçamentárias;
- d) erros decorrentes de problemas relacionados com programas de terceiros que trabalhem separadamente ou em conjunto com o software licenciado.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber: **CFP.: 17.122.0017 Projeto: 2.054 Elemento Despesa: 3390.39.00**

## **19. SANÇÕES E PENALIDADES**

- a) pela recusa em aceitar a autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente que determine o início da execução do contrato, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
  - b) a penalidade prevista na *alinea a)* não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
  - c) salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, poderá ser penalizada a Contratada pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes. A penalidade poderá ser aplicada na forma abaixo segundo a gravidade da falta:
- Multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês, que será calculada proporcionalmente a quantidade de dias em inadimplência sobre o valor da obrigação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- Pena de Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas deste edital, bem como o atraso injustificado na entrega dos mesmos;
- Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento e /ou mais de um atraso na entrega do objeto.
- d) as multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso cobrado administrativa ou judicialmente.
- e) as penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE de Ibiraçu.
- f) constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta poderá sofrer:
  - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

## 20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**20.1** A execução do Contrato será acompanhada por servidor designado pela direção, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93 e alterações, que deverá atestar a realização da prestação dos serviços contratados.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** Quaisquer informações aos interessados e ao público em geral, poderão ser obtidas no escritório do SAAE de Ibiraçu, à Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiraçu/ES, das 7h30min às 15 horas ou pelos telefones: 27-3257-1400 e 27-3257-1250 ou via e-mail: atendimento@saaeibiracu.com.br

Ibiraçu/ES, 30 de novembro de 2016.

**Valéria De Andrade Do Nascimento Souza**

matricula 11



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Ibiraçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Ibiraçu , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**  
**(MODELO)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Ibiraçu , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs.: Está declaração deverá ser apresentada fora do envelope de habilitação no ato do credenciamento.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO V**  
**PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Licenciamento, Implantação e Conversão do software <b>Gestão Comercial de Contas.</b>	
	Treinamento <i>in loco</i>	
	Contrato de suporte técnico por um período de 12 (doze) meses, manutenção.	
<b>TOTAL DO LOTE.....</b>		<b>R\$</b>

**Modalidade De Garantia:** (indicar uma modalidade das constantes no art. 56 da Lei nº 8.666/1993).

**Validade Da Proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do procedimento licitatório.

Estão incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Ibiraçu , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

\_\_\_\_\_(empresa), CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação no  
presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_

(representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(MODELO)**

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)**

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 010/2016, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

(local), ... de ... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2016**

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ibiraçu**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.211/0001-00, com sede na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, CEP (29670-000), no Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, neste ato representado por seu Diretor, o senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº (...) (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominado **Contratante** e a Empresa (...), pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...), no Município de (...), Estado d(...) (...), CEP (...), neste ato representada pelo sócio (...), portador do RG nº (...) (SSP/...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominada **Contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **pregão, autuada sob o nº 010/2016**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL** - Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para licença de uso de *software* de **Gestão Comercial de Contas**, faturamento e cobrança, para os serviços de saneamento básico..

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL** - Pela contratação dos serviços constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ (...) assim detalhados:

- a) licença de Uso de Software de Gestão Comercial, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxx)
- b) suporte técnico por um período de 12 (doze) meses no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

**CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data do aceite definitivo da implantação do sistema, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial, nos termos do art. 57, inciso II e IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO** - Os pagamentos do Licenciamento, Implantação, Conversão e Treinamento ocorrerão após o término destes serviços e mediante apresentação do termo de aceite definitivo de implantação emitido pelo SAAE e da apresentação da Nota Fiscal dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§ 1º O pagamento do suporte será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, contados da data do aceite definitivo da implantação do software. A primeira e última parcela serão proporcionais ao número de dias de uso do software.

§2º Para o efetivo pagamento a contratada apresentará ao contratante as certidões de quitação referente às contribuições da prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e demais documentos exigidos no contrato, não havendo em hipótese alguma, pagamento antecipado.

§3º Deverá ser apresentada Nota Fiscal em duas vias, onde deverão conter o número da conta corrente, agência e banco, ou boleto bancário, na qual, após ser certificado o recebimento, será autorizado o pagamento. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento após aceitação dos Serviços pelo SAAE.

§4º Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, sem que disto gere encargos financeiros para o SAAE.

§5º O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

§6º O **SAAE** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **Contratada** em decorrência de inadimplemento do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA DOS REAJUSTES** - O SAAE adotará prioritariamente o indicador Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou outro índice que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

eventualmente venha substituí-lo, após decorridos 12 meses da assinatura do instrumento original, caso haja prorrogação do termo de contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

### **1 - Da Contratada**

- a)** prestar o serviço de suporte e garantia de funcionamento do software, contados a partir da implantação definitiva do sistema de Gestão Comercial de Contas para cadastro, controle de Cadastro, Emissão e Controle de Contas, dívida ativa, atendimento ao público;
- b)** disponibilizar no próprio site ou no sistema licenciado um manual da utilização do sistema;
- c)** tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito, e/ou através de algum canal de mídia designado (telefone, e-mail) de algum problema constatado no software;
- d)** permitir que a Contratante efetue a execução de 1 (uma) cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança (“backup”), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos;
- e)** fornecer ao contratante as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação;
- f)** manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao contratante, usuário das versões implantadas e liberadas;
- g)** responsabilizar, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do contratante;
- h)** prestar assistência ao contratante, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, e-mail, conexão remota, telefone, visita à sede do contratante ou na própria sede da contratada.
- i)** efetuar a implantação do software, conforme as especificações técnicas exigidas e o prazo estabelecido.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- j)** executar os serviços de instalações e configurações previstos no objeto deste termo, comprovando após instalação, a conectividade e a interoperabilidade do software com os equipamentos (hardware e software).
- k)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;
- l)** pagar todos os impostos, taxas e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste termo.
- m)** responder pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, o fato de ser fiscalizada pela Administração;
- n)** executar os serviços de instalação, configuração, implantação e serviços de treinamento do sistema, suporte técnico telefônico/online, atualização de versões e suporte técnico quando necessário e solicitado;
- o)** realizar as conversões importando todos os dados existentes para o novo sistema. As adaptações das bases de dados e fórmulas, conforme características particulares de cada uma delas, visando o correto funcionamento do sistema são de total responsabilidade da licitante vencedora. Portanto, quaisquer incorreções no processo de conversão e detectados no período de 01 (um) ano, deverão ser sanados pela Contratada, sem ônus adicionais para o SAAE;
- p)** permitir rotinas que possibilitem a geração de layout para importação e exportação de arquivos de outros sistemas quando necessários;
- q)** prestar suporte técnico e manutenção para o produto pelo período de um ano, a contar do aceite definitivo com possibilidade de prorrogação de forma continuada. Os chamados relativos a suporte técnico serão feitos pela Seção de Cadastro, Emissão e Controle de Contas;
- r)** deverá comprometer-se a fornecer aos servidores, previamente designados pelo contratante, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação do sistema, *in loco* e data estabelecidos pela contratada, de comum acordo com a Contratante;
- s)** prestar atendimento, por meio de visitas, por um profissional técnico ou terceiro devidamente credenciado pela Contratada, e/ou através de algum canal de mídia designado (telefone, conexão remota, e-mail ou correio) ao contratante, com a finalidade de acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do software, a ser prestado em dias úteis e em horário de atendimento do SAAE, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 16 h;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- t) manter em completo sigilo as informações que lhe forem confiadas, pelo SAAE, para implantação do sistema, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda;
- u) efetuar adaptação do sistema às peculiaridades do Contratante;
- v) manter o sistema tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho. Todas as versões liberadas pela Contratada, mencionadas acima, serão colocadas à disposição do contratante sem ônus adicional;
- w) todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo SAAE, passarão a ser de propriedade exclusiva da contratada, caso venham a ser implementadas;
- x) reinstalar, configurar e serviço de manutenção do sistema em caso de pane sob pena de não receber.

**Obs.:** A interpretação das normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência da contratação, a serem implementadas no “sistema”, serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário dos usuários da contratada, doutrinadores e jurisprudência pátria. Em caso de exiguidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal, decorrente do curto espaço de tempo entre a publicação da norma e a sua entrada em vigor, a contratada indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente.

**2 – Da Contratante:**

- a) consultar a Contratada somente através das pessoas que foram treinadas para utilização do sistema;
- b) enviar à Contratada solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software.
- c) efetuar os pagamentos devidos a empresa contratada, quando cumpridas as obrigações estabelecidas no contrato.
- d) designar servidor para acompanhar os serviços executados pela Contratada;
- e) emitir ordem de fornecimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO** - A verificação da prestação do serviço, será acompanhada por servidor designado pela direção, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, que deverá atestar a realização da prestação dos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES E PENALIDADES** - Pela recusa em aceitar a ordem de serviço, ou instrumento equivalente que determine o início da execução do contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

§ 1º A penalidade prevista no caput não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

§ 2º Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, poderá ser penalizada a empresa vencedora pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes. A penalidade poderá ser aplicada na forma abaixo segundo a gravidade da falta:

- a) multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês, que será calculada proporcionalmente a quantidade de dias em inadimplência sobre o valor da obrigação;
- b) pena de Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas deste edital, bem como o atraso injustificado na entrega dos mesmos;
- c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de IBIRAÇU, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento e /ou mais de um atraso na entrega do objeto.

§3º As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do serviço ou, se for o caso cobrado administrativa ou judicialmente.

§4º As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE de Ibiraçu.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

§5º Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer:

- a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA DAS GARANTIAS** - A CONTRATADA deverá garantir ao CONTRATANTE assistência imediata, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados. As garantias não abrangem:

- a) problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões administrativas tomadas com base em informações, quaisquer que sejam, fornecidas pelo programa;
- b) defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos, na utilização do SOFTWARE licenciado;
- c) erros de resultados, prejuízos financeiros, lucros ou arrecadações insuficientes ou em desacordo com planejamentos ou previsões orçamentárias;
- d) erros decorrentes de problemas relacionados com programas de terceiros que trabalhem separadamente ou em conjunto com o software licenciado

**CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE** - Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Ibiraçu, xx de xxx de 2016.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1)

2)